



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.182.083/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇAO SOCIAL - CEAAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇAO SOCIAL - CEAAS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AL DAS GLICINIAS	NUMERO 249	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 18.055-250	BARRO/DISTRITO JARDIM SIMUS	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO dinamico.contabil@terra.com.br	TELEFONE (15) 3221-6725/ (15) 3221-6725
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2024 às 13:39:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]

Ata da Assembléia Geral realizada em 17 de Junho de 2007

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e sete às dezenove horas, reuniram-se na sede da entidade Centro Educacional Apascentai de Ação Social (creche Apascentai). Dependente sito à Rua Alameda da Glicínia, nº 249, bairro Jardim Simus, na cidade de Sorocaba/SP para a fundação da entidade, aprovação do estatuto adequado ao código Civil, eleição e posse da diretoria, o presidente, vice - presidente, tesoureiro, primeiro e segundo secretários, o Conselho Fiscal e os Sócios Fundadores. Foram convocados todos os interessados para participarem desta reunião. Dado início à reunião o (a) Secretário (a) (Priscila Vieira Afonso do Carmo), colocou em deliberação, como ordem do 1º do dia, fundação da entidade e aprovação do Estatuto, adequado ao Código Civil. Em seqüência colocou em deliberação, como 2ª ordem do dia, a eleição e posse da diretoria. Em seguida o(a) Secretário(a) (Priscila Vieira Afonso do Carmo), fez a leitura do Estatuto da Entidade. Havendo somente (01) uma chapa registrada para concorrer aos referidos cargos, efetuada a apresentação dos membros, a Assembléia Geral aprovou, por aclamação e unanimidade, os membros, conforme nomes e qualificação. Efetivos: PRESIDENTE: Simone Vieira Afonso de Almeida, Brasileira, casada, residente na rua Av. [redacted] de V. [redacted] (SP), CPF: 139 [redacted]-60, RG: 18 [redacted]-5, VICE-PRESIDENTE: Clodoaldo da Silva Miranda, Brasileiro, casado, residente na rua [redacted] CPF-138 [redacted]-83, Rg: 23 [redacted]-0. TESOUREIRO: Walkiria Germano Martins, Brasileira, casada, residente na rua [redacted] CPF: 853 [redacted]-06, RG: 8 [redacted]-6. PRIMEIRO SECRETÁRIO(a): Priscila Vieira Afonso do Carmo, Brasileira, casada, residente na rua [redacted] CPF: 122 [redacted]-05, RG-22 [redacted]-9, SEGUNDO SECRETÁRIO: Paulo Abimael do Amaral Martin, Brasileiro, casado, residente na rua [redacted] na cidade de [redacted] P), CPF: 79 [redacted]-04, RG: 7 [redacted]-9, CONSELHO FISCAL: Raquel Ferreira Nunes, brasileira, casada, residente na rua [redacted], [redacted], RG: 26 [redacted]-0, CPF: 333 [redacted]-56 e Fabio Sanches Nunes, brasileiro, casado, residente na rua [redacted] Zulmira, RG: 24 [redacted]-3, CPF: 144 [redacted]-4. Em seguida (a) Secretária Priscila Vieira Afonso do Carmo convidou a diretoria empossada para que fizesse parte da mesa passando, em seguida a esclarecer as dúvidas, como não houve, o Sr.(a) Presidente empossado solicitou a mim Sr. (a) Priscila Vieira Afonso do Carmo que encerrasse a presente ata, a qual foi lida e aprovada após assinada pela Diretoria Eleita e todos os demais presentes conforme lista anexo. Sorocaba, dezessete de Junho dois mil e sete.

SECRETARIA DE REGISTRO DE TITULARES E JURÍDICOS
SECRETARIA DE REGISTRO DE TITULARES E JURÍDICOS

Presidente: Simone Vieira Afonso de Almeida
CPF: 139 [redacted]-60, RG: [redacted]-5

Simone de Almeida

CARTÓRIO
PIRES

Vice-Presidente - Clodoaldo da Silva Miranda
CPF-138 [redacted]-83, Rg: 23 [redacted]-0

[Handwritten signature]

Cartório
de Registro
Civil
1136AA072085

Registro Civil
Reconhecimento, por semelhança, a termo, do CLAUDIA DE SA SILVA MIRANDA, no documento seu valor reconhecido, em 16 de Junho de 2007.
Em Teste da verdade. Cód. [2006070407214500035324]
NUBER LACIO SANTOS DA SILVA

[Handwritten mark]



2. OFICIAL REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS/P. JURIDICA SOROCABA
Serventia: 0000015,84 + Estado: 0000004,50
+ Carteira: 0000003,34 + Sinoreg: 0000000,81
+ Trib Just.: 0000000,81 + Conducao: 0000000,00 + Total: 0000025,34
Apresentado, Protocolado e Registrado em microfilme
n.º.: 4.143.377, em 20/OUTUBRO / 2007.

MICHEL CHAGAS DE ASSIS NORALLES - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Michelle
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURIDICA
SOROCABA - SP

4º TABELÃO DE NOTAS E PROCCESSES
Recebido por SEPELVANICA e(s) firma(s) de: SYDNE WEIRA FONSECA DE ALMEIDA, a qual confere com peças depositado em cartorio.
Sorocaba, 27 de setembro de 2007 - 18:12:57
Em Testemunho _____
Seq: 98399671
Usuário: FERNAS
WALDIR ANTONIO ANTUNES - ESCRIVENTE

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

ROCABA - SP

[Handwritten signature]

Tesoureiro - Walkiria Germano Martins
CPF: 853. [redacted]-06, RG: 8 [redacted]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO
PIRES

Primeiro Secretário - Priscila Vieira Afonso do Carmo
CPF: 12 [redacted]-8 - 05, RG-22 [redacted]-9

[Handwritten signature]

CARTÓRIO
PIRES

Segundo Secretário - Paulo Abimaél do Amaral Martin
CPF: 794. [redacted]-04, RG: 7 [redacted]-99

[Handwritten signature]

Conselho Fiscal - Raquel Ferreira Nunes
RG: 26 [redacted]-0, CPF: 333 [redacted]-56

[Handwritten signature]

CARTÓRIO
PIRES

Conselho Fiscal - Fabio Sanches Nunes
RG: 24 [redacted]-3, CPF: 144 [redacted]-4

[Handwritten signature]

CARTÓRIO
PIRES

[Large handwritten scribble]

1141AA127836

SECRETARIA DE REGISTRO E NOTAS PUBLICAS
SECRETARIA DE REGISTRO E NOTAS PUBLICAS

4º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de PRISCILA VIEIRA AFONSO DO CARMO, PAULO ABIMAEL DO AMARAL MARTIN e FABIO SANCHES NUNES, a qual confere com padrão depositado em cartório.
Sorocaba, 27 de setembro de 2007 - 18:19:49
Em Testemunho de Verdade, Total R\$ 7,95
MARCEL ANTONIO MARTIN - ESCRIVENTE

1143AA017799

4º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de RAQUEL FERREIRA NUNES, a qual confere com padrão depositado em cartório.
Sorocaba, 27 de setembro de 2007 - 18:45:00
Em Testemunho de Verdade, Total R\$ 2,65
MARCEL ANTONIO MARTIN - ESCRIVENTE

1143AA12463

[Handwritten mark]

ESTATUTO DO CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇÃO SOCIAL – CEAAS

Pelo presente instrumento particular, o Centro Educacional Apascentai de Ação Social – CEAAS, com sede a Alameda das Glicínias, 249, Jardim Simus, Sorocaba, São Paulo, CEP 18055-250- com estatuto registrado no Segundo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Sorocaba, sob nº 143.377 de 10/10/2007, resolve em comum acordo promover alterações de seu estatuto conforme artigos e condições a seguir:

Altera-se nesta data a finalidade que passa a ser:

- I - Desenvolver Atividades Filantrópicas de atendimento social;
- II - Apoio a comunidade em geral
- III - Criar programas de assistência social e de educação, bem como instituir, constituir e manter instituições educacionais, culturais, filantrópicas, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, condição social, credo religioso ou político.
- IV - Educação Infantil Creche, Educação Infantil e Pré-Escola.

Altera-se nesta data a Assembleia Geral que passa a ser:

- I - o período para eleger a nova diretoria que passa de (02) dois anos para (05) cinco anos.

Capítulo I

Denominação, Duração, Sede, Finalidades, Manutenção, Departamentos, e Vinculação.

Art. 1º - O Centro Educacional Apascentai de Ação Social – CEAAS, fundada em 17 de Junho de 2007, doravante designada neste Estatuto simplesmente "ENTIDADE BENEFICIENTE, FILANTROPICA", é uma entidade de assistência social sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, que se regerá por este Estatuto, Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

O CEAAS terá sua sede e foro a Rua Alamedas das Glicínias, nº 249, Jardim Simus, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo e poderá manter tantas unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias, sem prejuízos de sua centralização administrativa, as quais serão regidas pelo regimento interno aludido neste estatuto.





Art. 7º - São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - manter sua disciplina pessoal acatando a disciplina e deliberação da diretoria;
- III - cooperar para a conservação e aumento do patrimônio moral e material do CEAAS;
- IV - contribuir voluntariamente e regularmente com suas doações e ofertas para prover a entidade de recursos para o cumprimento dos seus objetivos sociais;

Art. 8º - O sócio será desligado:

- I - a seu pedido;
- II - pelo óbito

Art. 9º - A exclusão do qualquer sócio por um processo instaurado pela diretoria, que encaminhará a Assembleia Geral para homologação ou decisão.

§ único - todo sócio passíveis de exclusão terá direito a sua ampla defesa perante a Diretoria e Assembleia Geral, nos casos omissões neste estatuto.

Art. 10º - A exclusão ocorrerá havendo justa causa prevista no Estatuto e Regime Interno. Serão considerados como faltas graves sujeitas à exclusão:

I - o não comparecimento a 02 (duas) Assembleias Consecutivas da CEAAS, sem qualquer comunicação, exceto motivos justificados por escrito, a ser aceito ou não pela Assembleia Geral;

II - a prática de condutas ilícitas correlatas à legislação pátria vigente;

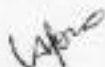
III - o ato de insubordinação as decisões de Assembleia Geral, da diretoria;

§ 1º - Se a falta grave para justificar a exclusão não constar no Estatuto, nem do Regimento Interno, a exclusão poderá ainda ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos sócios com direito a voto, presentes a Assembleia Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§ 2º - Nenhum direito patrimonial, financeiro ou econômico caberá ao sócio excluído ou desligado nem mesmo o direito a restituição de doações e ofertas que tem feito a CEAAS.

Art. 11º - Não há reciprocidade de obrigações entre os sócios, e estes não respondem solidaria nem subsidiariamente por quaisquer obrigações sociais assumidas pela CEAAS.

§ 1º - A qualidade de sócio é intransmissível.



Capítulo III



Da Assembleia Geral e da Diretoria

Art. 12º - O CEAAS será administrado pela Diretoria.

Seção I

Da Assembleia Geral

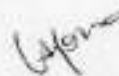
Art. 13º - A Assembleia Geral é o poder soberano, nos limites do CEAAS, e sua última instância para as decisões sociais e administrativas, e se reunirá a cada cinco anos para eleger a diretoria e aprovar as contas de administração.

Art. 14º - Compete privativamente à assembleia geral:

- I - Eleger e empossar os membros da diretoria, do conselho fiscal e dos departamentos;
- II - Apreciar os relatórios da tesouraria;
- III - Adquirir bens móveis e imóveis;
- IV - Alienar ou onerar bem imóveis;
- V - Admitir sócios;
- VI - Alterar ou reformar no todo ou parcialmente o estatuto;
- VII - Excluir sócios;
- VIII - Extinguir as unidades ligadas ao CEAAS;
- IX - Ratificar a criação de novas unidades ligadas ao CEAAS;
- X - Demitir ou admitir administradores.

§ 1º - Será exigido o voto concorde de dois terços dos membros com direito a voto, presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros com direito a voto, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - Para as deliberações a que se refere o inciso IV, a Assembleia Geral poderá fixar anualmente limites para a Diretoria transacionar os bens em nome do CEAAS.



§ 3º - Os bens imóveis do CEAAS só poderão ser objeto de alienação após licitação e aprovação em assembleia geral, especialmente convocada para tal finalidade, com o quórum privilegiado, ou seja, o estatuído no § 1º deste mesmo artigo.

Art. 15º - Qualquer assembleia geral, sem exigência do quórum qualificado, instalar se á em primeira convocação, com um terço dos membros com direito a voto, ou com qualquer numero nas convocações seguintes.

§ 1º - As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso em que a assembleia não exija outro sistema, e pela maioria simples de voto. Havendo empate, o presidente poderá fazer o uso do "voto de Minerva".

§ 2º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria e/ou por um quinto dos sócios efetivos do CEAAS, com dez dias de antecedências, através do edital afixado na sede de instituição, publicado na imprensa locais, por circulares ou outros meios convenientes.

Seção 2

Da Diretoria

Art. 16º - O CEAAS terá uma Diretoria composta de 05 (cinco) membros, eleita pela assembleia geral, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário, para mandato de 05 (cinco) anos facultativo a reeleição por três vezes consecutivas para os mesmos cargos.

§ 1º - A diretoria terá entre uma de suas finalidades, apreciar os projetos sociais e encaminhar propostas a assembleia geral para possíveis aprovações.

Art. 17º - Ao assumirem seus mandatos os membros da Diretoria assinarão "Termo de Posse", comprometendo-se ao exercício de seus mandatos nos limites dos poderes que lhe sejam conferidos pelo CEAAS em seu estatuto e seu regime interno.

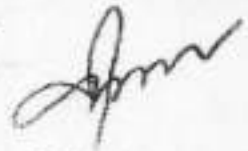
Art. 18º - Compete ao presidente:

- I - Representar o CEAAS, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - Convocar e presidir as reuniões da diretoria, do conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- III - Cumprir e fazer cumprir o estatuto;

W. Almeida



[Handwritten mark]



IV - admitir e demitir a administração;

Art. 19º - Compete ao Vice-presidente, na ordem de eleição substituir o presidente em suas ausências e impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância.

§ único - A substituição por impedimento ou faltas do titular, neste estatuto, será processada por intermédio de representação hábil.

Art. 20º - Compete aos Secretários, pela ordem de eleição:

I - Redigir as atas das assembleias gerais e das reuniões de diretoria;

II - Manter em boa ordem os arquivos da secretaria;

III - Cuidar da movimentação dos sócios, mantendo escrituração sempre com dados atualizados.

Art. 21º - Compete ao tesoureiro:

I - Contabilizar toda movimentação financeira da tesouraria, mantendo os dados dessa movimentação atualizados.

II - Manter em boa ordem os arquivos da secretaria;

III - Efetuar os pagamentos autorizados pelo CEAAS ou diretoria;

IV - Manter em boa ordem os livros e documentos contábeis;

V - Apresentar o movimento da tesouraria a assembleia geral, e ao Conselho Fiscal quando solicitado;

VI - Realizar movimentações bancárias, assinar cheques e realizar financiamentos.

Seção 3

Do Conselho Fiscal

Art. 22º - O CEAAS terá um Conselho Fiscal composto de dois membros, eleitos pela assembleia geral, com mandato de cinco anos, facultada a reeleição por três vezes consecutivas, concomitante com a da diretoria, que terá por finalidade examinar as contas da administração e emitir, por escrito, parecer a assembleia geral.





Seção 4

Capítulo IV

Das entidades de prestação de serviços

Art. 23º - O CEAAS poderá manter tantas unidades de prestação de serviço à comunidade que necessário for que ainda não estejam emancipadas e que estarão sob tutela deste estatuto.

§ 1º - Caberá ao CEAAS o gerenciamento e todo movimento das entidades, tanto com referencia ao rol de sócios, quanto ao movimento financeiro.

§ 2º - Em caso de cisão unilateral das entidades, os bens patrimoniais – móveis, imóveis, semoventes e dinheiro em caixa – pertencerão ao CEAAS sede, sem direito à reclamação em juízo ou fora dele, contra o CEAAS.

§ 3º - As unidades deverão, mensalmente, prestar contas do seu movimento financeiro à tesouraria geral, com as despesas todas comprovadas.

§ 4º - A substituição de dirigentes de unidades prestadoras de serviços é de alçada da Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Capítulo V

Da Receita e do Patrimônio

Art. 24º - A receita do CEAAS será constituída de subvenções, donativos, títulos, ações, legados, doações de seus membros e/ou de terceiros, de pessoas físicas e jurídicas, sempre de procedência licita e de resultado de promoções beneficentes.

Art. 25º - O patrimônio do CEAAS será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes que possua ou venha possuir, todos escriturários em seu nome, e só poderão ser vendidos ou alienados por decisão da assembleia geral, observando o previsto no parágrafo 2º do artigo 16.

Art. 26º - A receita e o patrimônio do CEAAS só poderão ser usados para a consecução de suas finalidades.



Capitulo VI Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27º - O CEAAS respondera, com seus bens, pelas obrigações contraídas pelos seus administradores nos limites dos poderes que o estatuto lhes confere.

§ único - Em caso de desvio de finalidade e/ou confusão patrimonial, serão responsáveis seus administradores nos termos da lei.

Art. 28º - Não obrigam o CEAAS compromissos particulares de seus sócios

Art. 29º - O CEAAS poderá ser extinto quando se tornar impossível o desempenho de suas finalidades.

§ único - Para dissolução do CEAAS será necessário o voto concorde de dois terços dos membros com direito a voto presentes à assembleia geral convocada especificamente para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta de seus membros com direito a voto e em duas assembleias gerais em intervalo não inferior a 30 dias.

Art. 30º - Em caso de extinção, liquidado o passivo, os bens e direitos remanescentes serão destinados à outra(s) congênera(s), com personalidades jurídicas, sede a atividades preponderantes no Estado de São Paulo, que esteja(m) registrada(s) no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a critério da instituição.

Art. 31º - Este estatuto, que entrara em vigor na data de seu registro em cartório, poderá ser reformado no todo ou parcialmente, consoante a normas de voto e quórum do artigo 14, inciso VI, parágrafo 1º deste estatuto.

Sorocaba, 17 de Novembro de 2017.

JOÃO MIRANDA / OAB nº 189583

Advogado Responsável

CARTÓRIO
PIRES

Priscila Vieira Afonso do Carmo

Presidente RG.22 [REDACTED]

- CPF.122 [REDACTED] 05



Prezados,

No **Regimento Interno Art.60**, consta o **decreto 26.317/2021**, art.18. Documento exigido no *envelope 03 "Habilitação Jurídica"*.


Art. 60.

A instituição sem fins lucrativos e regida sob normas de organização internas do decreto 26.317/2021, art. 18., que prevejam expressamente:

- A. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- B. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- C. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Sorocaba, 02 de dezembro de 2024

Atenciosamente,



Kaique Cesar Afonso de Almeida
Presidente



CEAAS
Centro Educacional
Apascentai de Ação Social

REGIMENTO INTERNO

SOROCABA-SP

Handwritten mark or signature



Centro de Educacional Apascentai de Ação Social
REGIMENTO INTERNO

ÍNDICE

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I – Da Identificação e Horário de Atendimento ao Aluno.....	04
Capítulo II – Dos Fins da Educação.....	04
Capítulo III – Da Finalidade da Etapa de Ensino.....	04

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E OPERACIONAL

Capítulo I – Da Estrutura da Escola.....	04
Seção I – Da Direção da Escola.....	05
Seção II – Da Coordenação Pedagógica.....	06
Seção III – Do Corpo Docente.....	06
Seção IV – Do Serviço de Apoio Organizacional.....	07
Seção V – Dos Serviços de Terceiros.....	08
Capítulo II – Da Organização de Pessoal.....	08

TÍTULO III

DA GESTÃO DA ESCOLA

Capítulo I – Da Gestão Democrática.....	09
---	----

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

Capítulo I – Das Normas de Gestão e Convivência.....	10
Capítulo II – Dos Direitos e Deveres dos Servidores.....	10
Capítulo III – Dos Direitos e Deveres dos Alunos e seus Pais ou Responsáveis Legais.....	10

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Capítulo I – Do Nível de Ensino e da Etapa da Educação.....	12
Capítulo II – Da Modalidade de Ensino.....	12



Centro de Educacional Apascentai de Ação Social
REGIMENTO INTERNO

Seção I – Da Educação Especial.....	12
Capítulo III– Do Currículo.....	13
Capítulo IV– Do Processo de Avaliação.....	13
Seção I – Dos Princípios.....	13
Seção II – Da Avaliação Institucional.....	13
Seção III – Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem.....	13
Capítulo V – Da Apuração da Assiduidade.....	14
Capítulo VI – Do Ingresso e da Matrícula.....	14
Capítulo VII – Da Transferência.....	15
Capítulo VIII – Do Período de Adaptação.....	15

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Arts. 54 a 61.....	17
--------------------	----



Centro de Educacional Apascentai de Ação Social
REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO ALUNO

Art. 1º O Centro de Educacional Apascentai, situado a Rua Alameda das Glicínias, nº 249, bairro: Jardim Simus, em Sorocaba, mantido pela prefeitura de Sorocaba, está subordinado à Secretaria da Educação e integra o sistema municipal de ensino.

§ 1º. Os horários de atendimento aos alunos serão:

I – Período integral das 7h às 17h;

§ 1º. O horário de atendimento aos alunos será das 7h às 17h.

CAPÍTULO II

DOS FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 2º A educação inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE DA ETAPA DE ENSINO

Art. 3º O Centro de Educação Infantil Apascentai destinado ao atendimento de crianças de zero (0) ano a três anos (03), tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único: As turmas e faixas etárias atendidas serão organizadas anualmente, conforme as necessidades de atendimento da comunidade e segundo orientações da Secretaria da Educação.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E OPERACIONAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA ESCOLA

Art. 4º Integram a estrutura organizacional da escola:

I – Direção;

II – Coordenação Pedagógica;

III – Corpo Docente;



Centro de Educacional Apascentai de Ação Social

REGIMENTO INTERNO

- IV – Supervisor Administrativo Geral;
- V – Profissional de Apoio;
- VI – Auxiliar de Classe;
- VII – Serviços gerais;
- VII – Serviços de Terceiros.

Seção I

Da Direção da Escola

Art. 5º A direção da escola é o núcleo executivo de tomada de decisão, planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar articulando-se com a comunidade.

Art. 6º São atribuições do Diretor de Escola:

- I – dirigir estabelecimento de ensino de educação básica (Educação Infantil Etapa Creche), planejando, coordenando e avaliando a execução das atividades docentes, discentes e administrativas;
- II – cumprir e fazer cumprir as leis do ensino, as determinações das autoridades escolares, as disposições do Regimento Interno e os preceitos do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento;
- III – encaminhar, devidamente informada, toda a documentação que tramita pelo estabelecimento;
- IV – representar a escola;
- V – incrementar a mais estreita colaboração entre pais, mestres e comunidade;
- VI – administrar o pessoal, os recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino;
- VII – garantir a observância das normas da gestão democrática;
- VIII – estabelecer relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento;
- IX – prestar informações pertinentes a todos os segmentos da escola e da comunidade;
- X – providenciar a organização dos horários de trabalho e escala de férias;
- XI – manter contato com as autoridades de ensino e colaborar na implementação de programas e projetos educacionais;

- XII – zelar pelo funcionamento da parte física do próprio escolar e encaminhar solicitações aos setores competentes de manutenção e reforma;

Seção II

Da Coordenação Pedagógica



Centro de Educacional Apascental de Ação Social

REGIMENTO INTERNO

Art. 7º A orientação do trabalho pedagógico é exercida pelo Coordenador Pedagógico com as seguintes atribuições:

- I – colaborar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola e a colocá-lo em prática;
- II – orientar pedagogicamente o educador da instituição;
- III – responder pela formação contínua dos professores, coletiva e individualmente;
- IV – propiciar condições para a participação de todos os elementos da instituição em torno de seus objetivos educacionais;
- V – coordenar o planejamento pedagógico da unidade escolar e acompanhar sua execução;
- VI – assessorar a direção da escola quanto à organização do horário das aulas, à composição do calendário escolar, à tomada de decisões relativas às matrículas, transferências e agrupamento de alunos;
- VII – acompanhar os processos de adaptação de alunos transferidos;
- VIII – avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola e propor reformulação, quando for o caso;
- IX – implementar programas e projetos;
- X – desenvolver seu trabalho em estreita consonância com a equipe de suporte pedagógico, a fim de garantir unidade de ação e uniformidade dos preceitos pedagógicos.

Seção III

Do Corpo Docente

Art. 8º Ao corpo docente, integrado por todos os professores, em exercício na unidade escolar, cabe a docência na Educação Infantil, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – participar da elaboração da Proposta Pedagógica da unidade escolar;
- II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da unidade escolar;
- III – utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos;
- IV – estabelecer e implementar estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento;
- V – cumprir as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
- VI – participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VIII – desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem.

Seção IV



Centro de Educacional Apascental de Ação Social
REGIMENTO INTERNO
Do Serviço de Apoio Organizacional

Art. 9º O apoio administrativo é constituído por Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Classe, Auxiliar de Administração e Servente.

Art. 10. Ao Auxiliar de Serviços Gerais cabe:

- I – executar, sob supervisão, serviços de apoio operacional e administrativo;
- II – assegurar a manutenção, conservação e apoiar atividades de limpeza dos próprios;
- III – efetuar tarefas inerentes aos serviços de copa;
- IV – exercer tarefas auxiliares na organização, recebimento, distribuição e arquivo de documentos;
- V – receber e distribuir materiais;
- VI – executar, sob supervisão, os serviços rotineiros relativos à limpeza em geral de edifícios, escritórios, salas, escolas e outros locais, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservação;
- VII – remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, utilizando os materiais necessários;
- VIII – limpar utensílios, objetos de adorno, assim como arrumar banheiros e toaletes, para conservá-los em condições de uso.

Art. 11. Ao Auxiliar de Classe cabe:

- I - cuidar de bebês e crianças, a partir dos objetivos estabelecidos para as diversas faixas etárias conforme disposto no projeto político pedagógico da escola e nas diretrizes da Secretaria da Educação, zelando pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, cultura, recreação e lazer;
- II - desenvolver atividades que estimulem as crianças a adquirirem hábitos de higiene e saúde;
- III - executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após a defecação e micção, durante o banho, escovação de dentes, troca de vestuários e outras atividades da rotina diária;
- IV - colaborar na organização e desenvolver atividades lúdicas e culturais de forma integrada;
- V - respeitar a criança, zelando e acompanhando-a durante o sono/repouso;
- VI - oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança, de acordo com as orientações recebidas dos setores competentes;
- VII - zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos, organizando o ambiente e os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- VIII - monitorar a frequência das crianças, registrar as ocorrências do dia e levar ao conhecimento do professor e/ou da equipe gestora qualquer incidente ou dificuldade apresentada;
- IX - levar ao conhecimento do professor e/ou da equipe gestora a necessidade de realizar qualquer tipo de comunicação verbal ou escrita, aos pais;



Centro de Educacional Apascentai de Ação Social

REGIMENTO INTERNO

- X – respeitar a criança não a submetendo a nenhum tipo de constrangimento ou humilhação, seja por violência verbal ou física;
- XI - facilitar o desenvolvimento integral da criança nos seus diversos aspectos e dimensões, através das ações de cuidados e brincadeiras, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para sua formação social, emocional e física;
- XII - participar de reuniões, capacitações e cursos, quando convocados;
- XIII - auxiliar a direção e professores na recepção dos alunos e dos pais, nos trabalhos de rotina escolar e nas atividades que envolvam a comunidade;
- XIV - auxiliar no atendimento e na organização dos alunos, nas áreas de circulação interna ou externa da escola, e no deslocamento para outros espaços;
- XV - auxiliar no atendimento aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, de acordo com determinações dos profissionais especializados;
- XVI - cumprir a jornada de trabalho.

Art. 12. Ao Supervisor Administrativo Geral cabe:

- I – supervisionar o estabelecimento de ensino, equipe docente, discente, e administrativo;
- II – gerir o RH podendo advertir, disciplinar, orientar e dispensar;
- III – administrar os recursos financeiros.

Art. 13. Profissional de Apoio

- I – oferecer suporte às atividades de locomoção, higiene, alimentação e comunicação;
- II – prestar auxílio individualizado, ou pequenos grupos, que apresentem limitações funcionais (severa/grave) de ordem física e/ou mental de caráter temporário ou permanente.

Seção V

Dos Serviços de Terceiros

Art. 14. Poderão prestar serviços nesta escola outros profissionais com contrato estabelecido entre a empresa prestadora dos serviços.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DE PESSOAL

Art. 15. O número de funcionários que compõem o quadro de pessoal da escola, bem como as exigências de habilitação ou qualificação de pessoal técnico e administrativo, é fixado em legislação específica.

Art. 16. É proibido o uso de celular e aparelhos eletrônicos sem fins educacionais;



Centro de Educacional Apascentai de Ação Social

REGIMENTO INTERNO

- a) na sala de aula ou qualquer outros locais em que esteja sendo desenvolvida atividades educacionais;
- b) o uso indevido do celular ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante os cuidados com os alunos

Parágrafo único. O não cumprimento da regra acarretará sanções previstas no artigo 482 da CLT.

Art. 17. O horário de trabalho dos funcionários da escola é fixado de acordo com as necessidades do processo educativo, atendidas as peculiaridades da escola e a conveniência da administração.

Art. 18. Os funcionários estão sujeitos à escala e ao regime de trabalho estabelecido.

TÍTULO III

DA GESTÃO DA ESCOLA

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 19. A gestão da escola deve ser entendida como um processo que rege o seu funcionamento, compreendendo a tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação referentes à política educacional no âmbito da unidade escolar, com base na legislação em vigor e de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria da Educação de Sorocaba.

Parágrafo Único. O Centro de Educação Infantil Apascentai tem como fundamento a gestão democrática.

Art. 20. A gestão democrática da escola far-se-á mediante:

- I – participação dos profissionais da escola na elaboração do Projeto Eco-Político-Pedagógico;
- II – autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;
- III – transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;
- IV – valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

CAPÍTULO I

DAS NORMAS DE GESTÃO E CONVIVÊNCIA



Centro de Educacional Apascentai de Ação Social

REGIMENTO INTERNO

Art. 21. As normas de gestão e convivência visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da escola e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 22. Aos Funcionários em exercício na escola, admitidos sob regime de CLT, aplicam-se quanto aos direitos, deveres e regime disciplinar, observadas as respectivas súmulas de atribuições de cada cargo e o disposto neste Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS E SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

Art. 23. Os direitos e deveres previstos neste capítulo estão fundamentados em normas e princípios de proteção à criança e ao adolescente, conforme a legislação vigente.

Art. 24. Os pais ou responsáveis legais pelos alunos, como participantes do processo educativo, têm o direito à:

I – receber informações sobre a vida escolar de seus filhos e sobre o processo pedagógico, principalmente através de reuniões de pais e mestres;

II – ter acesso ao presente Regimento Interno.

III – receber informações sobre os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento na escola.

Art. 25. Os alunos, além do que estiver previsto na legislação, têm direito:

I – a brincadeira;

II – a atenção individual;

III – a um ambiente aconchegante, seguro e estimulante;

IV – ao contato com a natureza;

V – a higiene e à saúde;

VI – a uma alimentação saudável;

VII – a desenvolver sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão;

VIII – ao movimento em espaços amplos;

IX – à proteção, ao afeto e à amizade;

X – a expressar seus sentimentos;

XI – a uma especial atenção durante seu período de adaptação à escola;

XII – a desenvolver e ter respeitada sua identidade cultural, racial e religiosa;

XIII – a usufruir de ambiente apropriado e incentivador ao desenvolvimento infantil, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;

XIV – a ter assegurado todos os direitos da infância, conforme previsto nas legislações vigentes.



Centro de Educacional Apascentai de Ação Social **REGIMENTO INTERNO**

XV – a receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola.

Parágrafo único. É garantida aos alunos a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou escolar registradas e armazenadas em seu prontuário, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes.

Art. 26. São deveres dos pais ou responsáveis legais dos alunos:

- I – efetuar a matrícula de seu filho na escola;
- II – responsabilizar-se pela frequência de seu filho em todas as atividades escolares;
- III – cuidar para que o filho se apresente à escola munido dos materiais escolares e de uso diário;
- IV – encaminhar a criança a tratamento especializado, quando necessário, mantendo a escola informada;
- V – atender às solicitações para comparecimento à unidade escolar, sempre que necessário;
- VI – acompanhar e contribuir com o processo de desenvolvimento educativo de seu filho;
- VII – retornar à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso, as comunicações encaminhadas pela escola;
- VIII – manter atualizado no prontuário de seu filho, o nome, o telefone, o RG e o endereço das pessoas autorizadas a retirá-lo da escola;
- IX - respeitar e cumprir os horários oficiais de entrada e de saída de alunos, conforme estabelecido neste Regimento Interno.
- X – comunicar à escola, por escrito, quando houver necessidade de retirada de seu filho por pessoa não autorizada no prontuário, a qual deverá apresentar documento de identificação com foto;
- XI - responsabilizar-se pelos dados e pelas informações fornecidas à unidade escolar;
- XII - assinar requerimento de retirada do aluno quando houver necessidade de saída antes o horário de término das aulas;

§ 1º O não cumprimento pelos pais ou responsáveis legais do estabelecido no inciso IV acarretará em notificação por escrito, para justificativa e posterior encaminhamento ao Conselho Tutelar.

§ 2º O não cumprimento pelos pais ou responsáveis legais do estabelecido no inciso IX acarretará em notificação por escrito, para ciência e justificativa dos mesmos.

§ 3º Após cinco notificações referentes ao não cumprimento do horário escolar pelos pais ou responsáveis legais a escola comunicará o Conselho Tutelar.

Art. 27. Os deveres dos alunos serão construídos coletivamente, no âmbito da sala de aula, por meio do trabalho pedagógico, através de combinados para organizar a convivência e a rotina de trabalho, em consonância com este Regimento Interno.

TÍTULO V **DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR**



Centro de Educacional Apascentai de Ação Social REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO NÍVEL DE ENSINO E DA ETAPA DA EDUCAÇÃO

Art. 28. A Educação Infantil – Etapa Creche, primeira etapa da Educação Básica, destinada ao atendimento de crianças de 0 a 03 anos, será ministrada nesta unidade escolar através da oferta de atendimento educacional em período integral.

CAPÍTULO II

DA MODALIDADE DE ENSINO

Art. 29. O Centro de Educação Infantil Apascentai oferece a modalidade de Educação Especial.

Seção I

Da Educação Especial

Art. 30. A Educação Especial, enquanto modalidade da Educação Básica tem por objetivo assegurar a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos alunos com necessidades educacionais especiais, considerando suas condições específicas, baseando-se no respeito às diferenças individuais e na igualdade de direitos.

Art. 31. A Educação Especial é oferecida por meio de atendimento educacional nas classes comuns do ensino regular da etapa da Educação Básica ofertada nesta unidade escolar.

Art. 32. O Centro de Educação Infantil Apascentai oferecerá atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais através de:

- I – agrupamento em classes comuns por meio de processo de inclusão;
- II – flexibilização e adaptações curriculares e de acesso
- III – serviços de apoio pedagógico especializado, realizados em sala, conforme instruções da Secretaria da Educação.

CAPÍTULO III

DO CURRÍCULO

Art. 33. Nos termos da legislação vigente, o currículo, como toda ação educativa da escola que envolve o conjunto de decisões e ações voltadas para a concretização da concepção de educação e dos objetivos pretendidos, é elemento integrante do Projeto Político-Pedagógico.

CAPÍTULO IV



Centro de Educacional Apascentai de Ação Social
REGIMENTO INTERNO
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Seção I

Dos Princípios

Art. 34. A avaliação, elemento de reflexão e transformação da prática escolar, terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

Art. 35. A direção e a coordenação pedagógica implementarão mecanismos que consolidem a prática da avaliação, favorecendo a aplicação dos resultados em prol da melhoria da qualidade de ensino.

Art. 36. A avaliação será subsidiada por procedimentos de observações e registros contínuos e terá por objetivo permitir o acompanhamento:

- I – sistemático e contínuo do desenvolvimento dos alunos, de acordo com os objetivos e metas propostas;
- II – do desempenho da gestão, dos professores e dos demais funcionários no transcurso do processo educacional;
- III – da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;
- IV – da execução do Projeto Político-Pedagógico.

Seção II

Da Avaliação Institucional

Art. 37. A avaliação da instituição escolar recairá sobre os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, devendo ser realizada através de procedimentos internos da escola.

Art. 38. A avaliação institucional, realizada pela comunidade escolar e conduzida pela direção em reunião anual específica, terá como objetivo a análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

Art. 39. A síntese dos resultados será consubstanciada em relatório que, anexados ao Projeto Político-Pedagógico, nortearão os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

Seção III

Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem

Art. 40. Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 41. O acompanhamento do desenvolvimento do aluno será descrito por meio de relatórios semestrais, possibilitando a reflexão contínua acerca da ação, do pensamento e do conhecimento, oferecendo recursos para o planejamento de atividades e situações que gerem avanços no desenvolvimento.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DA ASSIDUIDADE

Art. 42. As presenças e ausências dos alunos às atividades escolares serão registradas em documento próprio e enviadas à direção da escola e devem ficar a disposição na unidade escolar.



Centro de Educacional Apascentai de Ação Social REGIMENTO INTERNO

Art. 43. Os registros relativos à apuração da assiduidade indicando número excessivo de faltas deverão ser comunicados aos pais ou responsáveis legais, durante o decorrer do período letivo, sempre que houver necessidade e conforme legislação vigente.

Parágrafo único – Os professores comunicarão, por escrito, a direção da escola os casos de alunos que apresentem faltas injustificadas em dias alternados ou num período de cinco dias consecutivos, conforme a especificidade de cada caso.

Art. 44. A direção deverá comunicar ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VI DO INGRESSO E DA MATRÍCULA

Art. 45. O ingresso na Educação Infantil obedecerá à idade e os procedimentos estabelecidos em legislação específica.

Art. 46. A matrícula será efetuada conforme diretrizes e época fixadas pela Secretaria da Educação.

Art. 47. A matrícula inicial será efetuada mediante requerimento dos pais ou responsáveis legais.

§ 1º Constará do requerimento, a que se refere o caput deste artigo, anuência dos pais ou responsáveis legais ao presente Regimento.

§ 2º No ato da matrícula os pais ou responsáveis legais deverão preencher formulário específico constando dados e informações pessoais.

Art. 48. Para a efetivação da matrícula os pais ou responsáveis legais deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

I – do candidato:

- a) certidão de nascimento ou RG;
- b) comprovante de residência;
- c) carteira de vacinação atualizada;
- d) declaração de transferência, conforme o caso;
- e) cópia do cartão Bolsa Família ou NIS da criança (Caso seja cadastrado no Bolsa Família);
- f) Cartão do SUS da criança.

II – dos pais ou responsáveis legais:

- a) CPF e RG ou documento oficial com foto dos responsáveis;
- b) comprovante de residência;
- c) caso necessário, comprovante judicial de guarda;

Centro de Educacional Apascentai de Ação Social **REGIMENTO INTERNO**

- d) Laudo médico, se for o caso.
- e) Comprovante de Trabalho dos responsáveis, se for o caso.

§ 1º No ato da matrícula junto à documentação deverá ser providenciada uma foto 3x4 do candidato que será anexada no prontuário do mesmo.

§ 2º Os alunos oriundos das escolas municipais do sistema de ensino deverão apresentar ficha com os registros do seu desenvolvimento

Art. 49. Na Educação Infantil é condição para a matrícula a idade mínima estabelecida pela legislação em vigor.

Art. 50. É expressamente vedado à escola condicionar a matrícula ao pagamento de taxas de qualquer natureza.

CAPÍTULO VII **DA TRANSFERÊNCIA**

Art. 51. Serão admitidas transferências no decorrer de todo ano letivo, conforme diretrizes fixadas pela Secretaria da Educação.

§ 1º No ato da transferência, caberá a equipe docente, expedir a ficha própria de registros do desenvolvimento do aluno, resultantes do processo referente ao período cursado.

§ 2º O material escolar do aluno e suas atividades, deverão ser entregues junto dos documentos de transferência aos pais ou responsáveis legais.

§ 3º Cópias do prontuário e dos registros de acompanhamento do desenvolvimento do aluno transferido, deverão permanecer no arquivo morto da unidade escolar.

Art. 52. A transferência será requerida pelos pais ou responsáveis legais, devendo o documento ser entregue ao próprio interessado ou a alguém por ele autorizado, por escrito, que assinará recebimento na via que ficará arquivada na escola.

CAPÍTULO VIII **DO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO**

Art. 53. O período de adaptação da criança na Educação Infantil poderá ocorrer nas duas primeiras semanas de aula do aluno e será comunicado aos pais ou responsáveis legais no momento da matrícula.

Parágrafo único. O processo de adaptação deverá favorecer o vínculo escola/família, respeitando a opção dos pais ou responsáveis legais.

TÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**



Centro de Educacional Apascentai de Ação Social REGIMENTO INTERNO

Art. 54. O Centro de Educação Infantil Apascentai considerando os princípios e determinações legais da legislação nacional, estadual e municipal em vigor, reger-se-á por este Regimento Escolar Interno para a organização e desenvolvimento do seu Projeto Político-Pedagógico.

Art. 55. Os procedimentos para simplificação de registros, arquivamento e eliminação de documentos escolares devem seguir a legislação em vigor.

Art. 56. Os pais ou responsáveis legais só serão impedidos de receber informações sobre o processo educativo de seu filho, de entrar em contato com ele ou de retirá-lo das dependências da unidade escolar por ordem judicial e com a documentação apresentada para ciência da escola e arquivamento de cópia no prontuário do aluno.

Art. 57. As normas de organização do cotidiano escolar estão previstas neste Regimento, dispensando a elaboração de outros regulamentos internos nas unidades de ensino.

Art. 58. As orientações aos pais referentes à rotina escolar não podem ser contrárias às disposições deste Regimento Interno.

Art. 59. Nos artigos em que constam as expressões Projeto Político-Pedagógico e Proposta Político-Pedagógica devem ser entendidos como Projeto Eco-Político-Pedagógico.

Art. 60. A instituição sem fins lucrativos é regida sob normas de organização internas do decreto 26.317/2021, Art. 18, que prevejam expressamente:

- a) Objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 61. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela autoridade competente e demais órgãos, se necessário, por meio da legislação em vigor.

Art. 62. Este Regimento entrará em vigor após a sua homologação, revogando as disposições em contrário.

Sorocaba, 29 de setembro de 2022.

Responsável Legal do CEAAS



REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO PESSOAL.

O Centro Educacional Apascentai de Ação Social, inscrito no CNPJ nº 09.182.083/0001-51, localizado na Alameda das Glicínias, 249 – Jardim Simus – CEP: 18055-250 - Sorocaba/SP, vem através de seu (a) representante legal **Kaique Cesar Afonso de Almeida**, RG nº 49.966.725-6 e CPF nº 461.926.758-99, INFORMA o regulamento de compras e contratação pessoal.

REGULAMENTO DE COMPRAS

O Centro Educacional Apascentai realiza as compras seguindo o seguinte critério:

- Pesquisa dos produtos e fornecedores por meio de internet e contato telefônico;
- Seleção do fornecedor via internet;
- Cotação dos valores dos produtos via e-mail;
- Negociação dos valores e prazo de entrega via e-mail;
- Conclusão e confirmação do pedido via e-mail.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O Centro Educacional Apascentai para contratação de pessoal segue o seguinte critério:

- Divulgação de vagas disponíveis fixada em quadro de avisos da unidade escolar;
- Divulgação por meio da internet e nas redes sociais;
- Solicitação de curriculum;
- Análise de curriculum;
- Contato telefônico;
- Entrevista;
- Exame médico;
- Período de experiência – Teste;
- Efetivação do Contrato de Trabalho.

Sorocaba, 02 de dezembro de 2024.

Kaique Cesar Afonso de Almeida
Presidente
Centro Educacional Apascentai de Ação Social

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2023.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e três às nove horas, reuniram-se na sede da entidade Centro Educacional Apascentai de Ação Social (Creche Apascentai). Dependente sito à Alameda das Glicínias, nº 249, Bairro Jardim Simus, na cidade de Sorocaba/SP para a Eleição da nova Diretoria e conselho fiscal. Havendo somente uma chapa registrada para concorrer aos referidos cargos, efetuada a apresentação dos membros a Assembleia Extraordinária aprovou, por aclamação e unanimidade os membros conforme nomes e qualificação. Havendo prorrogação dos membros e seus respectivos cargos, permanecendo como Presidente, Kaique Cesar Afonso de Almeida; Vice-Presidente, Lucimar Vilela; Tesoureiro, Tatiane Seravalli Rezendo Lasnou; Primeiro Secretário, Douglas Correa Lasnou; Segundo Secretário, Rodrigo Augusto Manzini. Para o Conselho manteve-se, Walquiria Germano Martins e Paulo José Alexandrino.

Mantendo-se o mandato dos membros da diretoria de 09/09/2023 a 30/09/2027.

Presidente: Kaique Cesar Afonso de Almeida, Brasileiro, Solteiro, residente a Rua [REDACTED] [REDACTED] SP – CPF: 451. [REDACTED] 99, RG: 49. [REDACTED] 6. Profissão: Professor de Inglês.

Vice-Presidente: Lucimar Vilela, Brasileira, Casada, residente a Rua [REDACTED] [REDACTED] SP – CPF 112 [REDACTED] 38, RG: 20. [REDACTED] 5. Profissão: Administradora de Empresas.

Tesoureiro: Tatiane Seravalli Rezende Lasnou, Brasileira, Casada, residente na Rua [REDACTED] [REDACTED] SP – CPF: 313. [REDACTED] 22, RG: 33. [REDACTED] 6. Profissão: Bancária.

Primeiro Secretário: Douglas Correa Lasnou, Brasileiro, Casado, residente na Rua José [REDACTED] [REDACTED] SP – CPF: 310. [REDACTED] 02, RG: 43. [REDACTED] 6. Profissão: Metalurgico.

Segundo Secretário: Rodrigo Augusto Manzini, Brasileiro, Casado, residente a Rua Alameda [REDACTED] [REDACTED] SP – CPF: 342. [REDACTED] 06, RG: 26. [REDACTED] 0. Profissão: Empresário.



Conselho Fiscal:

Walquiria Germano Martins, Brasileira, Casada, residente a rua [redacted] 8 - [redacted] P - CPF: 853 [redacted] 06, RG: 8 [redacted] 76. Profissão: Aposentada.

Paulo José Alexandrino, Brasileiro, Casado, residente na Rua José [redacted] A F [redacted] - CPF: 106 [redacted] 73, RG: 20. [redacted] 7-5. Profissão: Bombeiro.

Portanto, o Presidente Kaique Cesar Afonso de Almeida, encerrou dando os sinceros votos de sucesso aos membros da Diretoria.

Eu, Douglas Correa Lasnou, Primeiro Secretário lavrei a ATA que foi lida e assinada pela presente diretoria conforme lista abaixo.

Sorocaba, 02 de julho de 2023.

Kaique Cesar Afonso de Almeida
Presidente

Kaique Cesar Afonso de Almeida
CPF: 451 [redacted] 8-99 - RG: 49 [redacted] -6

Lucimar Vilela
Vice-Presidente

Lucimar Vilela
CPF 112. [redacted] -38 - RG: 20 [redacted]

Tatiane Seravalli Rezende Lasnou
Tesoureiro
CPF: 313 [redacted] -22 - RG: 33 [redacted] 1-6



3ª Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabelião: Sofia Nóbrega Reato
At. Diário de Trabalho nº 011 - CPF: 040.040.011 - Av. Vergueiro - Sorocaba/SP - Tel.: (15) 3321-0108
Recebeu em documento de valor econômico de R\$ 7,97 (Sete e 97/100 reais) em favor de [redacted] em [redacted] de [redacted] de 2023. Total em R\$ 7,97.
Sofia Nóbrega Reato
TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA-SP
Albert Marreiros de Oliveira
ESCREVENTE

TABELIÃO NOTAS E PROTESTOS
RECONHECIDO P/ SEMELHANÇA 1 (RUBRICA) SEM VALOR ECONOMICO DE:
LUCIMAR VILELA
SOROCABA, 09/10/2023. Em test. [redacted]
Larissa Gabrielli Souza de Oliveira - Escr.
Custas: R\$ 7,97 - Pedido: 104
Selo(s): 1235AA-208276



Primeiro Secretário

Douglas Correa Lashou Brasileiro

CPF: 310 [redacted] 02 - RG: 43 [redacted] 6

Rodrigo A Manzini

Segundo Secretário

Rodrigo Augusto Manzini

CPF: 342 [redacted] 06 - RG: 26 [redacted] 0



Conselho Fiscal:

Walquíria Germano Martins

Walquíria Germano Martins

CPF: 853 [redacted] 06 - RG: 8 [redacted] 76



Paulo José Alexandrino

Paulo José Alexandrino

CPF: 106 [redacted] 73 - RG: 20 [redacted] 5



3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabela: Sofia Nóbrega Reato
Av. Barão de Teffé, nº 275 - CEP: 13039-000 - Jd. Vergueiro - Sorocaba/SP - Tel: (15) 3334-0100

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de DOUGLAS CORREA LASHOU, RODRIGO AUGUSTO MANZINI, WALQUIRIA GERMANO MARTINS e PAULO JOSÉ ALEXANDRINO, do fe. Por ato nº 7,77, de 09 de outubro de 2023. Em Teste de verdade. ALBERT MARCELO DE OLIVEIRA. Cód. Sec. e 495109425040100000993525349 - Total R\$ 7,77. 09/10/2023 - 11:54:57 Selo(s): 0424029334

TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP
Albert Marcelo de Oliveira
ESCREVENTE

511236AA0408918



Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais 1º Subdistrito da Sede
Oficial: Sebastião Augusto de Silva - Rua Prefeito Torquato F. TD, Sorocaba - Tel: (15) 3341-1881

Reconheço, por semelhança, a firma de RODRIGO AUGUSTO MANZINI, WALQUIRIA GERMANO MARTINS e PAULO JOSÉ ALEXANDRINO, em documento sem valor econômico, do fe. SOROCABA, 09 de outubro de 2023.

Em Teste de verdade. Cód. [2023009412215900112197-00018] (Rid 3a701a) Selo - Selo(s): 2 Ato(s):11386A-0051941 | 1 Ato:11386A-0428737 R\$ 2



ADRIANO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 DE SOROCABA - SP
Lucas Augusto Simon
 F. 1.000.000.000

2. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA
 Rua Treze de Maio, n. 109, Centro, Fone: 0xx15 3233-5508
 Apresentado e Protocolado em 10/10/2023 sob n 26.049. Registrado
 em microfilme sob n de ordem 159.159 em 26/10/2023.
 SOROCABA-(SP), 26/10/2023

OFICIAL	ESTADO	IPREP	SIMON	POSTICA	MP	DIL/MOT	TOTAL
26.40	10.24	10.61	2.83	1.87	2.28	0.90	69.43

(R) Decrevante Autorizado: Lucas Augusto Simon

40



RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇÃO SOCIAL

Nome: Kaique Cesar Afonso de Almeida

Cargo: Presidente

Endereço: Rua A [REDACTED] A

Bairro: [REDACTED] **CEP:** [REDACTED] - **Cidade:** [REDACTED] SP

RG: 4 [REDACTED] 6 **Órgão Expedidor:** SSP/SP

CPF: 46 [REDACTED] 99 **Data de Nascimento:** 04/03/1998

Telefone: (15) 9 [REDACTED] 5 **Email:** [REDACTED].com

Mandato: de 09 de setembro 2023 à 30 setembro 2027

Nome: Lucimar Vilela

Cargo: VicePresidente

Endereço: [REDACTED]

Bairro: Jd [REDACTED] - **CEP:** 18055-270 - **Cidade:** Sorocaba/SP

RG: 20 [REDACTED] 5 **Órgão Expedidor:** SSP/SP

CPF: 122 [REDACTED] 8 **Data de Nascimento:** 02/02/1971

Telefone: 15-9 [REDACTED] 5. **Email:** [REDACTED].com.br

Mandato: de 09 de setembro 2023 à 30 setembro 2027

Nome: Tatiane Seravalli Rezende Lasnou

Cargo: Tesoureira

Endereço: [REDACTED]

Bairro: [REDACTED] **CEP:** [REDACTED] - **Cidade:** [REDACTED] P

RG: 33.8 [REDACTED] 5 **Órgão Expedidor:** SSP/SP

CPF: 313 [REDACTED] -22 **Data de Nascimento:** 10/04/1983

Telefone: 15-98 [REDACTED] 7. **Email:** [REDACTED].[REDACTED].[REDACTED]

Mandato: de 09 de setembro 2023 à 30 setembro 2027

Nome: Douglas Correa Lasnou

Cargo: Primeiro Secretário

Endereço: F [REDACTED]

Bairro: [REDACTED] **CEP:** [REDACTED] **Cidade:** [REDACTED]



CEAS
Centro Educacional
Apascentai de Ação Social

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇÃO SOCIAL

RG: 43. [REDACTED] **Órgão Expedidor:** SSP/SP
CPF: 310 [REDACTED] **Data de Nascimento:** 24/08/1983
Telefone: 15-9 [REDACTED] **Email:** [REDACTED].com
Mandato: de 09 de setembro 2023 à 30 setembro 2027

Nome: Rodrigo Augusto Manzini

Cargo: Segundo Secretário

Endereço: Rua [REDACTED]

Bairro: [REDACTED] - **CEP:** [REDACTED] **Cidade:** [REDACTED]

RG: 26. [REDACTED] **Órgão Expedidor:** SSP/SP

CPF: 342 [REDACTED] **Data de Nascimento:** 16/09/1985

Telefone: 15-9 [REDACTED] **Email:** [REDACTED].com

Mandato: de 09 de setembro 2023 à 30 setembro 2027

Nome: Walquiria Germano Martins

Cargo: Conselho Fiscal

Endereço: R [REDACTED]

Bairro: Pa [REDACTED] - **CEP:** [REDACTED] **Cidade:** [REDACTED]

RG: 8. [REDACTED] **Órgão Expedidor:** SSP/SP

CPF: 853 [REDACTED] **Data de Nascimento:** 11/11/1955

Telefone: 15-9 [REDACTED] **Email:** w [REDACTED].com.br

Mandato: de 09 de setembro 2023 à 30 setembro 2027

Nome: Paulo José Alexandrino

Cargo: Conselho Fiscal

Endereço: [REDACTED]

Bairro: [REDACTED] - **CEP:** [REDACTED] - **Cidade:** [REDACTED]

RG: 20.3 [REDACTED] - **Órgão Expedidor:** SSP/SP

CPF: 106 [REDACTED] **Data de Nascimento:** 17/03/1971

Telefone: 15-98 [REDACTED] **Email:** [REDACTED]

Mandato: de 09 de setembro 2023 à 30 setembro 2027

4

**CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇAO SOCIAL
AL DAS GLICINIAS 249
JD SIMUS
18055-250 SOROCABA SP**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 154183283 Série C
Data de Emissão: 05/11/2024
Data de Apresentação: 08/11/2024
Pág. 01 de 02
Conta Contrato Nº 210037500650
Leitura Próximo Mês: 06/12/2024

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
02	SORBU722-00000225	3739236	714475647	901C.E364.CFF6.D185.48B6.1612.257D.1FB7

PREZADO(A) CLIENTE

O valor da sua fatura de energia mudou em 23/10/2024 devida ao reajuste médio de 3,10% aprovado pela Resolução 3.409/2024 ANEEL. Detalhes em <https://www.cpf.com.br/gta/indicadores>

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇAO SOCIAL
AL DAS GLICINIAS, 249
JD SIMUS
18055-250 SOROCABA - SP

CNPJ: 09.182.083/0001-31
INSC. EST: ISENTO
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outras Serviços Atividades - Bifásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 2570 www.cpf.com.br	714475647	INSTALAÇÃO 2032762054	NOV/2024	18/11/2024	850,68

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição de Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Alíq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,65%	COFINS 4,15%	Bandas Tarifárias (Dias)
0005	Consumo Uso Sistema (UVH)-TUSO	NOV/24	470,000	UVH	0,46367166	218,93	300,06	19,00	54,71	249,26	2,34	10,34	Vermelha P2
0801	Consumo - TE	NOV/24	470,000	UVH	0,42684008	200,62	207,82	16,00	33,21	206,01	2,10	8,79	14 Dias
0801	Adicional de Bandeira Amarela	NOV/24				2,80	2,80	19,00	0,50	2,30	0,02	0,10	Amarela
0801	Adicional de Bandeira Vermelha	NOV/24				30,10	30,10	19,00	12,10	40,00	0,41	1,81	08 Dias
	Total Distribuição					850,68							

Total Consolidado	850,68	850,68	117,52	833,16	4,79	23,54
--------------------------	--------	--------	--------	--------	------	-------

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2024 NOV	██████████	670 28	Consumo	TUSO	SI	MP	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo/Taxa de Perda	Leitura
OUT	██████████	750 30	Consumo BMS	0,3032040	0,2041114	07/10/2024	1385	1326	10,00	6,70		06/12/2024
SET	██████████	680 31										
AGO	██████████	430 30										
JUL	██████████	590 28										
JUN	██████████	730 30										
MAY	██████████	730 36										
ABR	██████████	790 26										
MAR	██████████	850 30										
FEV	██████████	430 26										
JAN	██████████	610 28										
2023 DEZ	██████████	940 31										
NOV	██████████	710 30										

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CDI Escassez Hídrica TUSO R\$8,07 TE R\$ 1,20

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 154183283 Série C

CódBancAut-Banco	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
210037500650	850,68	18/11/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site
PADARIA JM VILLE AV ELIAS MALLUF 2075 - WANEL VILLE
SUP IRMAOS LOPES SOROCABA RUA DOUTOR AMERICO FIGUEIREDO 1613 - JARDIM SIMUS
CENTER FLAAP Avenida paulo emmanuel de Almeida, 159 - wanel ville ii





PREFEITURA DE SOROCABA

Inscrição Municipal Nº 301.304

SECRETARIA DA FAZENDA

DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Destinação Social / Nome Empresarial

CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇÃO SOCIAL - CEAAS

Endereço de Localização

ALAMEDA DAS GLICÍNIAS, 249

JARDIM SIMUS

SOROCABA/SP - CEP: 18.055-250

Estabelecido

SIM

Atividade Principal

8511-2/00-00 - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE

Outras Atividades

9499-5/00-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8512-1/00-00 - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA

Observação

Este documento tem efeito único e exclusivo de registro fiscal do contribuinte e suas respectivas atividades para fim de controle da administração tributária, não estando sujeita a qualquer modificação por ocorrências de ordem não tributária.

Mantenha seu cadastro atualizado, para obter informações sobre os procedimentos de abertura, alteração de dados cadastrais e baixa de inscrição municipal acesse o link:

<https://fazenda.sorocaba.sp.gov.br/inscricao municipal/>



PREFEITURA DE SOROCABA

Inscrição Municipal Nº 301.304

SECRETARIA DA FAZENDA

DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO

Data de Emissão

26/11/2024

Data de Abertura

22/11/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇAO SOCIAL - CEAAS
CNPJ: 09.182.083/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:15 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **3A16.EB26.B2C7.9F76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.182.083/0001-51

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24111242383-20
Data e hora da emissão 26/11/2024 11:11:57
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº: 0.654.753/24-21

PROCESSO Nº: 2024/200007-3

CPF/CNPJ: 09.182.083/0001-51

Nome/Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇAO SOCIAL - CEAAS

Endereço: ALAMEDA DAS GLICINIAS, 249

JARDIM SIMUS

SOROCABA/SP - CEP: 18.055-250

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes:

O Cadastro Fiscal possui o(s) débito(s) abaixo discriminado(s), cuja exigibilidade está suspensa nos termos do Artigo 151 do Código Tributário Nacional, tendo este documento os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, face ao disposto nos Artigos 205 e 206 do mesmo Código.

Débitos			
114 RESTITUIÇÕES	2024	523458/24	SUSPENSÃO ADMINISTRATIVO LANCAMENTO
114 RESTITUIÇÕES	2024	523464/24	SUSPENSÃO ADMINISTRATIVO LANCAMENTO

Certidão emitida às 08:23:18 h, do dia 06/12/2024.

Válida até 04/02/2025.

Código de autenticidade: 3C8507DED1CBAD3F

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.182.083/0001-51
Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE ACAO SO
Endereço: ALAMEDA DAS GLICINIAS 249 / JARDIM SIMUS / SOROCABA / SP / 18055-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2024 a 01/01/2025

Certificação Número: 2024120303201553570294

Informação obtida em 04/12/2024 09:59:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇÃO SOCIAL - CEAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.182.083/0001-51
Certidão nº: 81644874/2024
Expedição: 26/11/2024, às 10:53:56
Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇÃO SOCIAL - CEAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.182.083/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4?



TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SOROCABA E O CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇÃO SOCIAL.

(Processo nº 1.757/2009)

Pelo presente Convênio, de um lado o MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Dr. Vitor Lippi, através da Secretaria da Educação, por sua Secretária, Profª Maria Teresinha Del Cistia, doravante denominada MUNICÍPIO, e de outro lado o CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇÃO SOCIAL, entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 8.447, de 05 de maio de 2008, neste ato representada pela Sra. Simone Vieira Afonso de Almeida, RG. 18.605, e CPF nº 139.60, Presidente, doravante denominada CONVENIADA, nos termos da Emenda nº 126 ao Orçamento vigente (Lei nº 8.637/2008), de autoria da Vereadora Neusa Maldonado Silveira e do Decreto nº 17.735, de 20 de Agosto de 2009, têm entre si, justo e conveniado, o que vem a seguir:

CLÁUSULA I

O presente Convênio tem por finalidade o repasse parte do MUNICÍPIO à CONVENIADA, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reias) em 05 (cinco) parcelas mensais, sucessivas, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 17.735, de 20 de Agosto de 2009, para realização de programas e projetos destinados a atendimento educacional de alunos carentes.

CLÁUSULA II

O MUNICÍPIO repassará à CONVENIADA, a importância mencionada na cláusula anterior, em 05 (cinco) parcelas, de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), que será creditada em conta bancária da entidade, cujo recibo de depósito valerá como quitação.

CLÁUSULA III

A CONVENIADA, em razão do presente Convênio, realizará Programas e Projetos para atender 100 pessoas por mês, de acordo com seu Plano de Trabalho e demais critérios estabelecidos para convênios, previamente aprovados pela Secretaria da Educação, nos termos das disposições contidas no Decreto nº 17.735/2009.

CLÁUSULA IV

Até o 10º (décimo) dia útil dos meses em que ocorrerem os repasses, a conveniada deverá apresentar, em papel timbrado Prestação de Contas referente ao mês imediatamente anterior, procedendo à devolução de verbas eventualmente não utilizadas, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá obedecer às disposições previstas nos artigos 2º ao 6º, do Decreto nº 17.735, de 20/8/2009, sob pena de a CONVENIADA não receber o repasse do mês seguinte e de o MUNICÍPIO adotar às medidas judiciais necessárias à regularização das contas.



Termo de Convênio – APASCENTAI - fls. 2.

CLÁUSULA V

Até 31 de janeiro do ano seguinte, a CONVENIADA deverá apresentar a Secretaria da Educação, cópia do Balanço Anual ou Demonstração da Receita e Despesa, com indicação dos valores repassados pelo MUNICÍPIO, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, bem como manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do montante comprovado.

CLÁUSULA VI

A conveniada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da realização dos Programas e Projetos previstos em seu Plano de Trabalho, assim como pela adoção de todas as medidas de segurança, previstas na legislação vigente, não competindo ao município quaisquer responsabilidades por referidos ônus, sequer de forma solidária.

CLÁUSULA VII

Em decorrência deste Convênio, a CONVENIADA deverá tornar público que as ações então realizadas contaram com participação do Governo Municipal e correrão por conta de recursos autorizados pela Emenda ao Orçamento vigente.

§ 1º Em decorrência desta disposição, qualquer material promocional utilizado para essa finalidade, deverá observar o disposto no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal c/c inciso I, do artigo 115 da Constituição Estadual e consoante a legislação específica que rege a matéria, sob pena do Convênio ser denunciado.

§ 2º As informações de que trata esta Cláusula, deverão ser dispostas em local de fácil visualização do público.

CLÁUSULA VIII

Fica expressamente vedada à CONVENIADA a redistribuição dos recursos objeto do presente Convênio à outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Educação.

CLÁUSULA IX

Caberá à Secretaria da Educação fornecer apoio técnico à CONVENIADA.

CLÁUSULA X

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes deste Convênio e não solucionadas pelas vias administrativas, fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba.



Termo de Convênio – APASCENTAI - fls. 3.

CLÁUSULA XI

E por estarem assim justos e convenientes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de Agosto de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇÃO SOCIAL
Simone Vieira Afonso de Almeida

Testemunhas:

1. Claudenice Sorrilha Ledesma da Silva
CPF. 053. [REDACTED] 44

2. Roseli da Silva André
CPF. 277 [REDACTED] -77

CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇÃO SOCIAL - CEAAS
SIMUS
BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023

ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE	CIRCULANTE
BANCOS C/MOVIMENTO	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
CX ECON.FEDERAL 108.656,71	SALARIOS E ORDENADOS 13.727,00
CONTAS A RECEBER	TRIBUTOS A RECOLHER 6.669,42
SUBVENÇÕES 81.000,00	
	Patrimônio Líquido 169.260,29
TOTAL DO ATIVO 189.656,71	TOTAL DO PASSIVO 189.656,71

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

RECEITAS	DESPESAS
SUBVENÇÕES 908.765,94	ENCARGOS SOCIAIS 186.437,19
REEMBOLSO DE EMPRESTIMO 169.641,65	DESPESAS C/PESSOAL 473.650,50
RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA 4.385,79	DESPESAS ADMINISTRATIVAS 289.357,09
	IMPOSTOS E TAXAS 23.253,64
	DESPESAS FINANCEIRA 1.438,25
	RESULTADO DO EXERCÍCIO 108.656,71
TOTAL DAS RECEITAS 1.082.793,38	TOTAL DAS DESPESAS 1.082.793,38

Sorocaba, 31 de dezembro de 2023

Kaique Cesar Afonso de Almeida
Presidente
CPF: 461. [REDACTED] 99

Sibêle Ferreira Reche Moraes
CRC 15P1657710-9

Parecer do Conselho Fiscal Examinando as Contas do Demonstrativo do Resultado entre despesas e receitas encerrado em 31/12/2023, nós do Conselho Fiscal optamos pela sua aprovação.

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Paulo José Alexandrino
CPF: 186. [REDACTED] 73

Walkiria Germano Martins
CPF: 853. [REDACTED] 06

ADRIANO DA SILVA
SCP - AGENTE AUTORIZADO
A presente cópia é original e válida

23 MAI 2024

Válida somente com selo de autenticidade

11627
AUTENTICAÇÃO
A11138AC0633442

P.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	09.182.083/0001-51	
NOME EMPRESARIAL		
CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇÃO SOCIAL - CEAAS		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO GERAL	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
6A.EB.24.84.E3.13.6E.81.59.8D.1A.08.81.64.DC.B8.22.36.1D.69	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	10 [REDACTED] 878	SIBELE FERREIRA RECHE:10701606878	487485508231046343 655811479331394119 82077657345	07/11/2023 a 07/11/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09182083000151	CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇÃO SOCIAL CEAAS: 09182083000151	141780158454078448 729986796948015611 198430856495	09/10/2023 a 09/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6A.EB.24.84.E3.13.6E.81.59.8D.1A.
08.81.64.DC.B8.22.36.1D.69-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/06/2024 às 15:23:20

EF.4A.3E.54.CE.B2.0A.8E
AD.C9.27.4B.14.72.03.40


Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 8.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O Centro Educacional Apascental de Ação Social, inscrito no CNPJ nº 09.182.083/0001-51, localizado na Alameda das Glicínias, 249 – Jardim Simus – CEP: 18055-250 - [REDACTED], vem através de seu (a) representante legal **Kaique Cesar Afonso de Almeida**, RG nº 49 [REDACTED] e CPF nº 46 [REDACTED] 99, DECLARAR, sob pena de aplicação das sanções legais, que a entidade possui capacidade econômico-financeira para a consecução do objeto do ajuste.

Sorocaba, 02 de dezembro de 2024.



Kaique Cesar Afonso de Almeida
Presidente
Centro Educacional Apascental de Ação Social

EMPRESA: CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇAO SOCIAL

Endereço: Alameda das Glicíneas, 249

Bairro: Jardim Simus

Cidade: Sorocaba/SP

CEP: 18055-250

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

R\$ 189.656,71

R\$ 189.656,71

1,00

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

R\$ 189.656,71

R\$ 189.656,71

1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

R\$ 189.656,71

R\$ 189.656,71

1,00

Declaro que os respectivos valores foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados.

Sorocaba, 31 de Dezembro de 2023

PAULO CESAR DE
ALMEIDA SOUZA
SILVANO

Kaquel Cesar Afonso de Almeida
presidente

SIBELE FERREIRA
RECHE: NOTARIÁRIO

Sibele Ferreira Reche Moraes
Responsável Contábil
CRC: 1SP1857710-9

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.317, DE 04 DE AGOSTO DE 2021 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020 TCE-SP, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 23/2022.

A Organização da Sociedade Civil **CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇÃO SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 09.182.083/0001-51, localizado na Alameda das Glicínias, 249 – Jardim Simus – CEP: 18055-250 - Sorocaba/SP, por intermédio de seu representante legal **KAIQUE CESAR AFONSO DE ALMEIDA**, presidente, portador(a) do RG nº 49 [REDACTED]-6 e do CPF nº 461.9 [REDACTED]99, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, declara que:

- I. Dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 III, “c”);
- II. Possui capacidade econômico-financeira para a consecução do objeto do ajuste (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 IV, “c”).
- III. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, “c”);
- IV. Não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, “d”);
- V. Não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, “e”);
- VI. Não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, “f”);

- VII. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, “g”);
- VIII. Não existe no quadro diretivo da entidade membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, “i”);
- IX. A documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, “l”);
- X. Não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, “m”);
- XI. Não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013 (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, “n”);
- XII. Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, “o”);
- XIII. Não incorre nas hipóteses de impedimento previstas neste Decreto (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, “r”);
- XIV. Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos (IN 01/2020 TCE-SP)

Sorocaba, 02 de dezembro de 2024.



Kaique Cesar Afonso de Almeida
Presidente

Centro Educacional Apascentai de Ação Social



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/127581**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	SIBELE FERREIRA RECHE MORAES
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP185771/O-9
CATEGORIA	TÉCNICA EM CONTABILIDADE
CPF	107. [REDACTED] 78

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 26/11/2024 às 10:55:15

Válido até: 24/02/2025

Código do Controle: 3685.7828.6929.5883

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/11/2024 às 10:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.182.083/0001-51.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6745.D391.EF79.B393 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/11/2024 às 11:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 461 [REDACTED]-99.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6747.27B8.5936.3472 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/11/2024 às 10:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 375 [REDACTED]-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6745.D431.D5EE.D553 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8260-2

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"INCARGO GUMBERTON DAUNT"

NOME **KAIQUE CÉSAR AFONSO DE ALMEIDA**



FILIAÇÃO
PAULO CÉSAR DE ALMEIDA SOUZA SILVA

SIMONE VIEIRA AFONSO DE ALMEIDA

DATA NASCIMENTO **04/03/1998** ORGÃO EMISSOR **SSP-SP** FATOR INI
NATURALIDADE **SOROCABA - SP**
OBSERVAÇÃO

41457158 *Kaique César Afonso de Almeida*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 45. [REDACTED] 99 [REDACTED] ONE
REGISTRO GERAL 49 [REDACTED] -6 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 29/04/2022
REGISTRO CIVIL
SOROCABA - SP SEGUNDO SUBDISTRITO CN:LV.A284/FLSº089/N.123520

T. BLETTER [REDACTED] SÉRIE UF
0004 [REDACTED] 6
RESPE: [REDACTED] IDENTIDADE PROFISSIONAL

CBRT. MILITAR

CNH

CNS

[Signature]
Delegado de Polícia [REDACTED] SSP-SP
ASSINATURA DO DIRETOR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO PASTICAM

trabalho e folha seguinte em branco.

5.5 - Comprovantes dos meses de agosto/2008, setembro/2008 e outubro/2008 dos gastos com água, luz e telefone, bem como os recibos de aluguel de casa ou prestação de casa própria financiada pelo Sistema Financeiro de Habitação ou outro órgão financeiro. No caso de aluguel apresentar, também, o contrato vigente e o telefone do proprietário.

5.6. Outras comprovações: outras despesas apresentadas na ficha de inscrição deverão ser devidamente comprovadas através de documentos.

6 - DA RESPONSABILIDADE DA ESCOLA

É responsabilidade da escola:

orientar as famílias quanto à documentação necessária para inscrição, bem como fornecer os modelos mencionados;

informar que a inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, assumindo os riscos de eventuais desembolsos;

tornar pública a relação de pré-contemplados pela Comissão, fixando a lista no estabelecimento de ensino; bem como a lista definitiva dos contemplados para o ano letivo de 2009;

esclarecer que a inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio das presentes instruções e na aceitação tácita das condições tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL

Uma Comissão Especial composta por um representante do Conselho Municipal de Educação, dois representantes da Câmara Municipal, dois representantes da Secretaria da Educação e dois representantes da Secretaria da Cidadania, examinará e decidirá sobre os alunos a serem contemplados com bolsa de estudo.

8. DOS RECURSOS

Publicada a lista de pré-contemplados, o inscrito que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso, na Secretaria da Educação, juntando provas de suas alegações no prazo estipulado no item 4.

9. DOS CLASSIFICADOS

Após análise dos recursos será publicada na escola a lista definitiva dos contemplados para o ano letivo de 2009, cuja continuidade de concessão para os anos seguintes incorrerá em nova avaliação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os alunos bolsistas em 2008 deverão inscrever-se e concorrerão em igualdade de critérios com os novos candidatos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial indicada.

Sorocaba, 24 de outubro de 2008.

Maria Teresinha Del Cistia
Secretária da Educação

Resolução SEDUGS Nº 39
de 23 de outubro de 2008

Autorização para Funcionamento de Unidade Escolar A Secretária da Educação, com fundamento na Deliberação CME Nº 01/2008 de 20 de maio de 2008, Indicação CME Nº 01/2008 de 20/05/2008 e Resolução SEDUGS Nº 18/2008 de 27 de maio de 2008 e a vista do que consta no processo nº 27330/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Centro Educacional Apascentai de Ação Social - CEAAAS, localizada à Rua: Alameda das Glicínias, nº 249 - Bairro Jardim Simas - Sorocaba-SP, mantida por Centro Educacional Apascentai de Ação Social - CEAAAS CNPJ 09.182.083/0001-51, com as turmas de Mini-grupo, Mini-maternal, Maternal, Pré-I e Pré-II.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a cumprir a Proposta Pedagógica e as Normas Regimentais apresentadas em processo.

Artigo 3º - Compete à Secretaria da Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle da instituição de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Artigo 4º - A Secretaria da Educação zelará pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Resolução e, em caso de irregularidades devidamente comprovadas, cessará a presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação CME 01/2008, de 20 de maio de 2008.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Teresinha Del Cistia
Secretária da Educação

SEHAUM

EDITAL SEHAUM Nº 015/2008

(Conforme Lei nº 8.270 de 24/Set/2007).

Assunto : EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança Para a Construção de Conjunto Residencial Unifamiliar

Proprietário : Construtora Alavanca Ltda.

Local : Estrada Luiz Fernando Andrade Pannunzio, Bairro Itaquã, Sorocaba/SP

Área do Terreno: 26.490,81 m²

Matrícula nº: 73.997 do 2º ORI de Sorocaba/SP

Processo nº : 20.129/08

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Secretaria de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, torna público que deu entrada nesta Municipalidade, através do Processo Administrativo nº 20.129/08 o pedido de

da Construtora Alavanca Ltda., a ser construído na Estrada Luiz Fernando Andrade Pannunzio, Bairro Itaquã, Sorocaba/SP, em terreno de 26.490,81 m², conforme matrícula nº 73.997 do 2º ORI de Sorocaba/SP.

Faz saber também, que o Interessado apresentou o RIV1 - Relatório de Impacto de Vizinhança para o EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança elaborado para o local, que estará à disposição na Secretaria de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente para consulta pública pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do § 1º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 8.270 de 24/Set/2007.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 24 de Outubro de 2008.

SEMES

Secre

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

COMISSÃO DISCIPLINAR (CD)

Edital de Convocação, Intimação de Suspensão Preventiva e Citação Nº. 011/2008
Sessão Redesignada

O Diretor Geral da Justiça Desportiva, diante de denúncia formulada pela Procuradoria, conforme processos abaixo relacionados, e no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10, incisos I, III e VI, do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, decide pela aplicação de **SUSPENSÃO PREVENTIVA** e **DESIGNA** a data, hora, local e pauta da Sessão de Instrução e Julgamento da **COMISSÃO DISCIPLINAR (CD)**, convocando seus auditores e definindo qual deles exercerá a Presidência, conforme segue:

Data: Dia 29 de outubro de 2008.

Horário: 19h00min.

Local: Sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Gualberto Moreira", sito à Rua Rui Barbosa, s/nº - Aldeia Ponte.

Auditores convocados:

Adriano Pereira Estevez (Presidente)

Milton Rogério Dotto Pesha

Vinícios Larizanti Bueno

Processo nº 012/2008 - CD - Redesignada

Competição: Taça Palmeiro dos Tropeiros/2008

Jogo (A/21): América FC/Lopes de Oliveira/Natulin'

Bar do Osvaldo X Estrela dos Morros FC

Data: 12/10/08 - 10h00 (CE Dr. Pitico)

GILSON CARLOS TOMAZ

Atleta, Estrela dos Morros FC

Denunciado no art. 58 c/c 57 § 2º

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (TRINTA)

DIAS.

Laís Carlos da Silva II

Secretário Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor Geral da Justiça Desportiva

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

COMISSÃO DISCIPLINAR (CD)

Edital de Convocação, Intimação de Suspensão Preventiva e Citação Nº. 012/2008

O Diretor Geral da Justiça Desportiva, diante de denúncia formulada pela Procuradoria, conforme processos abaixo relacionados, e no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10, incisos I, III e VI, do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, decide pela aplicação de **SUSPENSÃO PREVENTIVA** e **DESIGNA** a data, hora, local e pauta da Sessão de Instrução e Julgamento da **COMISSÃO DISCIPLINAR (CD)**, convocando seus auditores e definindo qual deles exercerá a Presidência, conforme segue:

Data: Dia 29 de outubro de 2008.

Horário: 19h15min.

Local: Sala de Reuniões do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Gualberto Moreira", sito à Rua Rui Barbosa, s/nº - Aldeia Ponte.